



PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA

RESOLUÇÃO SME Nº 04, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os processos anuais de atribuição de classes/aulas curriculares da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga-SP.

ORLANDO BASTOS BOMFIM, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os processos anuais de atribuição de classes e/ou aulas e de remoção de sede de exercício para os anos letivos;

RESOLVE:

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º. O processo anual e as sessões de atribuição de aulas da rede municipal de ensino de Pirassununga, estado de São Paulo, aos professores integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal (QMPM) e aos professores estaduais municipalizados respeitará os princípios da moralidade, transparência, legalidade e impessoalidade e as demais disposições da presente Resolução, sob a coordenação de "Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição" especialmente constituída para este fim.

Art. 2º. Durante todo o processo será valorizada a formação profissional do professor, a sua experiência e a sua aptidão para atuação junto a cada etapa, segmento ou modalidade da educação básica, nos termos desta resolução.

Art. 3º. Todos os atos relacionados ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, compreendendo todas as suas sessões, atenderão ao cronograma apresentado no Anexo I integrante desta Resolução.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas para atribuição aos professores as classes e/ou aulas curriculares de todas as etapas, segmentos e modalidades da educação infantil e do ensino fundamental, para os professores de Educação Básica II, Professores de Educação Física, e Professores de Educação Especial.

Seção II

Da Inscrição e do Campo de Atuação

Art. 4º. Os professores da rede municipal de ensino, ocupantes de emprego público permanente municipal ou titulares de cargo estadual afastados junto à rede municipal (estaduais municipalizados)

deverão, obrigatoriamente, inscrever-se na unidade escolar sede de exercício, pessoalmente ou por procuração, para participar do processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas de que trata esta Resolução, durante o período estabelecido pelo Anexo I.

§1º. No ato de inscrição, o docente deverá apresentar os documentos necessários para a contagem de pontos, sendo vedada a substituição ou juntada extemporânea destes instrumentos.

§2º. As fotocópias de diplomas, certificados de conclusão ou de participação em cursos somente serão aceitas devidamente autenticadas por serviço responsável ou acompanhadas dos originais.

§3º. A unidade escolar fornecerá requerimento de inscrição no processo de atribuição (Anexo II A e B), bem como ficha de pontuação, tendo recebido esses documentos da Secretaria Municipal de Educação.

§4º. No caso de inscrição por procuração, a SME, a "Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição" e a equipe gestora da unidade escolar não se responsabilizarão por eventuais erros cometidos pelo procurador, sendo obrigatória a entrega dos seguintes documentos sem prejuízo dos instrumentos descritos pelo § 1º deste artigo, os quais serão retidos na unidade escolar:

- I. cópia autenticada dos documentos pessoais do representado;
- II. procuração assinada pelo representado com reconhecimento de firma.

§5º. Aos docentes que não realizarem a inscrição de caráter obrigatório de que trata este artigo, não será conferida pontuação adicional ou cumulativa, sendo estes classificados nos processos de atribuição e/ou remoção, após os demais docentes devidamente inscritos e pontuados.

§6º. Em caso de mais de um docente na condição prevista no parágrafo anterior, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos incisos III e IV do artigo 7º desta Resolução.

Art. 5º. A rede municipal de ensino, no que concerne esta resolução, é composta dos seguintes empregos públicos, com as respectivas áreas de atuação, a saber:

- I. Professor, atuante na Educação Básica, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (regular e EJA);
- II. Professor de Educação Física e Professor de Educação Básica II, atuante na Educação Básica, no Ensino Fundamental regular, para ministrar componente curricular específico de sua habilitação;
- III. Professor de Educação Especial atuante na Educação Básica, no atendimento educacional especializado de crianças com deficiência e/ou necessidade educacional especial.
- IV. Professor Substituto, atuante na Educação Básica, nas etapas, segmentos e modalidades a serem ministradas em caráter de substituição, em conformidade com sua habilitação.
- V. Professor, não aderente à jornada de 30 horas de trabalho, para atuação prioritariamente em classes de Berçário I.

§1º. Os Professores que optaram por permanecer em jornada de 20 (vinte) horas por ocasião do processo de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo anterior serão consultados sobre a manutenção ou a adesão à jornada de 30 (trinta) horas, a preceder sua inscrição no processo de atribuição de classes.

§2º. O professor a que se refere o parágrafo anterior e que decidir-se pela manutenção de jornada terá preservada sua sede, bem como participação no processo de atribuição de classe,

entretanto, em função da incompatibilidade de sua jornada, terá atribuída a si em sua creche de lotação (SEDE), exclusivamente em classes de berçário I, exceto quando o total de classes de berçários I na rede municipal for inferior ao número de docentes de jornada de 20 horas de trabalho, respeitada a ordem de classificação.

§3º. Em havendo classes desta natureza (berçário I), remanescentes da fase de atribuição na unidade escolar, este professor estará automaticamente inscrito para o processo de remoção, fase na qual prioritariamente serão atribuídas, a estes, classes de berçário I, classes estas que só poderão, na fase de remoção, serem ofertadas a docentes de 30 horas se esgotados os docentes de jornada de 20 horas.

§4º. As classes de berçário I não poderão ser ofertadas a docentes aderentes a jornada de 30 horas na fase de atribuição na Unidade Escolar, e serão enviadas para a fase de remoção, fase na qual depois de atribuídas a docentes de 20 horas, estas classes, se remanescentes, poderão ser ofertadas a docentes de 30 horas, respeitada sua ordem de classificação.

§5º. Caso se esgotem as salas de berçário I, findo o processo de remoção ao docente não aderente da jornada de 30 horas serão atribuídas, atividades concernentes a atuação docente para cumprimento a sua jornada.

Seção III Da Classificação

Art. 6º. Os professores serão classificados em listas separadas a depender da sua categoria, situação funcional e do seu campo de atuação, os quais deverão ser respeitados em todas as fases do processo de atribuição e segundo os seguintes critérios:

I. quanto à situação funcional:

- a. titular de cargo público efetivo estadual, afastado junto à rede municipal de ensino (estaduais municipalizados);
- b. ocupante de emprego público efetivo junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga, das categorias de Professor (aderente ou não a jornada de 30 horas de trabalho), Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica II ou Professor Substituto;

II. quanto ao tempo de efetivo exercício:

- a. Como ocupante de emprego público permanente, em relação à Unidade Escolar da atribuição: quatro milésimos (0,004) ao dia de efetivo exercício do magistério na respectiva unidade;
- b. Como titular de emprego público permanente, em relação à rede pública municipal de ensino de Pirassununga: quatro milésimos (0,004) ao dia de efetivo exercício do magistério na respectiva rede.

III. Quanto aos títulos e certificados de cursos de formação no seu campo de atuação:

- a. Diploma de doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: dez (10) pontos;
- b. Diploma de mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes atribuídas ou na área de Educação: cinco (5) pontos;
- c. Certificado de pós-graduação (lato sensu) especialização, ou aperfeiçoamento correspondente ao campo de atuação relativo às aulas

e/ou às classes a serem atribuídas, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas, dois (2) pontos por certificado até o máximo de 2 (dois) pontos ao ano, e oito (8) pontos no total;

- d. Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena, no campo de atuação do docente, em pedagogia e outras, cuja disciplina faça parte do currículo – Educação Básica: um (1) ponto, até o máximo de dois (2) pontos;
- e. Diploma ou certificado de Bacharel nas áreas correlatas à Educação - meio (0,5) ponto até no máximo de um (1) pontos;
- f. Certificados de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento, ou realizados pelo Governo Federal, por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, com no mínimo 180 horas na área de educação, na proporção de dois milésimos (0,002) por hora.
- g. Certificados de cursos de pequena duração, referentes à capacitação/treinamento, na área de educação e/ou Informática Educacional, incluindo mostras e simpósios, com no mínimo oito (8) horas cada um, computado um milésimo (0,001) a hora, cumulativamente, até o limite de 400 horas.

§1º. A classificação dos professores estaduais municipalizados precederá a dos demais, para efeito de composição de jornada, observada entre eles, a pontuação divulgada por órgão oficial da Secretaria Estadual de Educação.

§2º. O tempo de efetivo exercício de que trata o inciso II deste artigo será obtido mediante documento emitido pela Seção Pessoal da Prefeitura Municipal, o qual deverá ser formalmente requerido pela Secretaria Municipal de Educação, em atenção aos critérios postos por esta Resolução.

§3º. Para o cômputo do tempo de efetivo exercício ter-se-á como data de início o primeiro dia em que o professor tenha exercido suas funções em escola da rede pública municipal de ensino e término a data base de 30 de junho do ano imediatamente anterior.

§4º. Para fins de pontuação, serão descontadas as ausências do docente durante o ano letivo, exceto as licenças autorizadas por lei, a saber:

- I. gala;
- II. nojo;
- III. licença maternidade/paternidade;
- IV. abonadas concedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- V. comparecimento em juízo;
- VI. licença saúde em virtude de acidente de trabalho;
- VII. abono de falta em virtude de doação de sangue;
- VIII. participação, como membro, em reunião dos conselhos municipais: de Educação, do Fundeb e de Alimentação Escolar.

§5º. É vedado o cômputo cumulativo de pontos dos títulos de mestre e doutor.

§6º. Serão considerados os diplomas ou certificados, de que trata o caput deste artigo, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou por Secretarias Governamentais (Municipais, Estaduais e Federais), expedidos a partir de 16 de novembro do ano imediatamente anterior da inscrição para a atribuição a 15 de novembro do ano em curso, excetuando-se as alíneas a, b, c, d, e, f constantes neste inciso 3º para os professores ingressantes nos cargos, a participar pela primeira vez do processo.

§7º. A inscrição para os processos de atribuição de classes/aulas deve acontecer no ano anterior para os quais os processos terão validade.

Art. 7º. Havendo empate na pontuação deverão ser levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

- I. maior tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga;
- II. maior pontuação em títulos;
- III. maior idade; e
- IV. maior número de filhos.

Art. 8º. A classificação dos professores municipais e dos professores municipalizados será efetuada com base na somatória de pontos, e a lista indicará a ordem decrescente de classificação.

§1º. Serão publicadas listas contendo a classificação geral e por unidade escolar, as quais serão disponibilizadas em endereço eletrônico oficial da SME e afixadas no átrio da SME e nas unidades escolares.

§2º. Com relação à classificação caberá recurso no prazo de dois dias da publicação do ato supostamente lesivo, endereçado à "Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição", que decidirá no mesmo prazo.

§3º. O recurso deverá indicar a irregularidade ou lesão de direito, apresentando a pontuação e classificação pretendida e a fundamentação para tal, sob pena de não reconhecimento do recurso.

§4º. Os recursos não terão efeito suspensivo e/ou retroativos.

§5º. Havendo alteração na lista de classificação por decorrência do provimento de recursos, a mesma será republicada, não cabendo novos recursos.

§6º. Das decisões da "Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição" não caberão recursos.

Seção IV

Das Sessões do Processo Inicial de Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 9º. As sessões do processo de atribuição de classes e/ou aulas, a cada ano letivo, dar-se-ão de acordo com o campo de atuação, nas datas, locais e horários fixados no Anexo I desta Resolução, de acordo com as seguintes fases:

- I. Fase I: SME – sessão de remoção dos professores estaduais municipalizados. Participação de todos os professores estaduais municipalizados atuantes nas unidades escolares municipalizadas, concorrendo às classes e/ou aulas livres, decorrentes da vacância de cargo de professor estadual municipalizado; bem como classes e/ou aulas potencialmente livres, decorrentes da remoção de outro professor dessa mesma categoria; ficando alterada a sua sede de exercício e controle de frequência.

- II. Fase II: UNIDADE ESCOLAR - sessão composição da jornada de trabalho no âmbito da unidade escolar. Atribuição de classes e/ou aulas livres em todas as unidades escolares da rede pública municipal, primeiramente aos professores estaduais municipalizados e salas de berçário I a professores de jornada de 20 horas de trabalho, nas unidades escolares onde há presença destes; e após a professor ocupante de emprego público permanente na sua respectiva sede e no seu campo de atuação (Professor, Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica II e Professor de Educação Especial);
 - III. Fase III: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO - sessão de remoção de professor municipal. Participação de todos os professores municipais de quaisquer categorias, que não tenham sido contemplados na Fase I: UNIDADE ESCOLAR, visando compor sua jornada (professores sem sede de exercício fixada e professores excedentes de unidades escolares); bem como, aqueles que se inscreverem para a remoção de sede de exercício, em observância às especificidades.
 - IV. Fase IV: sessão de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição em função de viabilidade de acúmulo de cargo. Participação, por requerimento do interessado e comprovação, de professores cujo acúmulo de cargo, nesta ou em outra rede de ensino, apresente incompatibilidade de horário, concorrendo às classes e/ou aulas em caráter de substituição, concorrendo às classes e/ou aulas em caráter de substituição, decorrentes do afastamento de professores para o exercício de funções gratificadas do quadro de suporte pedagógico (Professor Coordenador e exercício da Assistência de Direção de unidade escolar), e demais licenças por tempo indeterminado no âmbito da rede municipal de ensino ou em cargos em comissão no âmbito da Administração municipal de Pirassununga ou remanescentes da fase anterior.
 - V. Fase V: SUBSTITUIÇÕES PROLONGADAS- sessão de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição prolongada. Participação de professores sem sede de exercício fixada, ou que necessitam compor jornada, não ou parcialmente contemplados nas fases anteriores, concorrendo às classes e/ou aulas em caráter de substituição, decorrentes do afastamento de professores por afastamento médico ou para o exercício de funções gratificadas do quadro de suporte pedagógico (Professor Coordenador e exercício da Assistência de Direção de unidade escolar), e demais licenças por tempo indeterminado no âmbito da rede municipal de ensino ou em cargos em comissão no âmbito da Administração municipal de Pirassununga. Dando prioridade, quando as aulas forem de Educação Física, Arte, Língua estrangeira ou Educação Especial e quando a licença ultrapassar o período de 15 dias letivos, aos professores especialistas nessas áreas que ainda não possuem jornada completa e na decorrência de nenhum deles poderão ser essas aulas atribuídas aos professores polivalentes.
 - VI. Fase VI: SUBSTITUIÇÕES POR PRAZO DETERMINADO - sessão de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por prazo determinado. Participação de professores sem sede de exercício fixada, excedentes não contemplados nas fases anteriores, e posteriormente de Professor Substituto, concorrendo às classes e/ou aulas em caráter de substituição, decorrentes do afastamento de professores efetivos em licenças ou impedimentos legais por prazo determinado (licença saúde, licença maternidade, licença prêmio, etc). Os docentes remanescentes desta fase serão distribuídos a disponibilidade para substituição por setores junto a Rede Municipal de Ensino.
- §1º. Os participantes da fase de remoção concorrerão a classes e/ou aulas livres remanescentes da fase anterior, bem como classes e/ou aulas potencialmente livres, decorrentes da remoção de outro professor dessa mesma categoria; ficando fixada ou alterada a sua sede de exercício.

§2º. Os professores sem sede de exercício fixada, se permanecerem nesta condição, após as fases de substituição estarão à disposição da secretaria de educação para substituir professores titulares retirados de salas para assumir a função de professores coordenadores, para oficinas sócio educativas em contraturno escolar, para substituições de longo ou curto prazo ou para atribuição de salas que surgirem ao longo do ano letivo, sem, entretanto a configuração de sua titularidade.

§3º. A inscrição do docente, de que trata este inciso, deverá ocorrer na data prevista no anexo I desta Resolução e condicionada a ela, o mesmo deverá declinar de sua classe de escolha para a qual o acúmulo se apresenta incompatível, a qual retornará ao final do ano letivo.

§4º. Os professores estaduais municipalizados, terão garantido o exercício na unidade escolar de origem ou em nova sede, bem como a prioridade de atribuição em todas as suas fases, sendo as aulas atribuídas em conformidade com a carga horária estabelecida no termo de cessão do servidor.

§5º. O Professor em caráter de substituição será automaticamente removido da classe e/ou aula atribuída quando:

- I. no caso de classe e/ou aulas em caráter de substituição, cessar o afastamento do titular da classe ou das aulas, permanecendo à disposição da SME para as demais substituições.
- II. no caso de classe e/ou aulas remanescentes da Fase III: REMOÇÃO, houver a contratação de professor aprovado em concurso público para ocupar o emprego permanente, em caráter efetivo.

§6º. Para os fins desta Resolução, remoção é o ato através do qual o docente tem alterada a sua sede de exercício em caráter definitivo, distinguindo-se do remanejamento, que ocorre para adequações de período ou campo de atuação e que pode ou não implicar em alteração provisória de sede de exercício.

§7º. A remoção ocorre de três formas distintas, a saber:

- I. por opção, quando o docente se inscreve;
- II. por inscrição automática por ter ficado excedente em sua sede de exercício anterior (adido);
- III. por permuta, nos termos do artigo 22 e seguintes desta Resolução;
- IV. compulsoriamente, por necessidade do serviço, a critério da Administração, em processo de remoção regular de inscrição compulsória, respeitada a ordem de classificação, não podendo o docente declinar de escolha, por indicação de etapa e/ou unidade pela SME.
- V. por inscrição automática para compatibilização de horário nos casos de acúmulo de cargo.

§8º. Os docentes de que tratam os incisos II, IV e V não poderão declinar de escolha de classe ou aula nesta fase, e os previstos no inciso V exceto quando houver permanência da incompatibilidade de horário.

Art. 10º. Em função do lançamento tardio do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa a impactar na continuidade do programa na localidade, em especial no concernente, a realização dos encontros de formação, fica estabelecido que a prerrogativa de prioridade nos processos de atribuição de classes observada nos anos anteriores não será aplicada para processos futuros, se observadas as mesmas condições.

Art. 11. Ao docente a quem for atribuída classe do ciclo de alfabetização será obrigatória a participação no Curso Pró-Letramento PNAIC no ano de correspondência, no caso de sua oferta na modalidade de formação em serviço, atividade devidamente remunerada.

Art. 12. Quando o docente não tiver sido atendido após atribuídas todas as classes durante as sessões da Fase II: UNIDADE ESCOLAR, ficará automaticamente inscrito para a Fase III: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO; e participará das demais, sucessivamente, até que ocorra a composição de sua jornada, prioritariamente com classes/aulas livres ou, em último caso, com aulas em caráter de substituição ou com projetos educacionais realizados no âmbito da rede pública municipal de ensino durante o ano letivo.

§ 1º. O disposto neste artigo se aplicará também quando as classes restantes para atribuição não guardarem compatibilidade com a jornada do docente não atendido.

§ 2º. Surgindo classe livre ou para substituição por maior período de tempo, essas serão oferecidas aos docentes a disposição da SME.

Art. 13. Durante as sessões de atribuição em cada fase, não será permitido ao docente declinar de opção de classe livre e/ou disponível para atribuição, desde que adequada à sua habilitação e jornada.

Art. 14. Composta integralmente a jornada de trabalho do professor na medida de sua opção de jornada, sua presença nas demais fases do processo é facultativa, não podendo, contudo, reivindicar direito de prioridade, se ausente à sessão.

Art. 15. Será priorizada e atendida no processo de atribuição de classe/aulas, a determinação judicial expressa em processo que confira ao docente condição(ões) especial(is) de trabalho em função de impedimento de exercício de sua profissão em locais ou condições que lhe prejudiquem a saúde.

Art. 16. A acontecer na Fase II, a sessão de atribuição de Educação Especial ocorrerá na unidade escolar, na qual serão atribuídas aos professores de Educação Especial, respeitada sua ordem de classificação, salas de recursos multifuncionais para atendimento educacional especializado,

§ 1º. Serão atribuídas salas de recursos, que tenham sido devidamente criadas junto ao Sistema do Governo do Estado de São Paulo, mediante demanda comprovada e autorização SME.

§ 2º. As classes de que tratam o caput este artigo, por turno de atendimento, poderão ser atribuídas a único docente.

§ 3º. As classes criadas deverão atender às unidades escolares pertencentes a um mesmo polo de atendimento educacional especializado, de maneira local ou descentralizada.

§ 4º. O atendimento poderá acontecer na própria unidade Escolar do Educado com deficiência, quando comprovada tal necessidade por parte do mesmo.

§ 5º. Transcorrido o processo inicial de atribuição, em caso de afastamento do professor de educação especial, ou de ampliação da demanda por classe de atendimento educacional especializado, a substituição ou assunção de horas na classe, deverá ser realizada por docente de mesma categoria, que esteja à disposição da SME e/ou cuja carga horária com educando não corresponda na totalidade a sua jornada de trabalho para tal fim, que deverá ser complementada nesta classe.

Art. 17. A constituição da jornada de trabalho para ocupantes de empregos de docentes na rede municipal de ensino obedecerá ao disposto na legislação de regência, a saber:

- I. Jornada Básica de Trabalho (JBT), com 30 (trinta) horas semanais e 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, composta por 20 (vinte) e 10 (dez) HTP, aplicável ao Professor, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica II e Professor Substituto;

- II. Jornada Completa de Trabalho (JCT), com 40 (quarenta) horas semanais e 180 (cento e oitenta) horas mensais, composta por 27 (vinte e sete) HA e 13 (treze) HTP, aplicável ao Professor de Educação Física e Professor de Educação Básica II;
 - III. Jornada de Trabalho Variável (JTV), considerado o mínimo de 20 (vinte) o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, composta de 2/3 (dois terços) de HA e 1/3 (um terço) de HTP, atribuída a cada ano letivo e aplicável ao Professor de Educação Física e ao Professor de Educação Básica II.
 - IV. Jornada de Trabalho Original, com 20 (vinte) horas semanais, 90 (noventa) horas mensais, composta por 13 (treze) HA e 7 (sete) HTP, para o Professor que optar pela manutenção de jornada, para atribuição de turmas de turmas de berçário I, preferencialmente, considerada compatibilidade da jornada e necessidade dos educandos.
- § 1º. Em qualquer caso, será observada a regra do artigo 318 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observando-se o limite diário, por unidade escolar, de 4 (quatro) aulas consecutivas e até o máximo de 6 (seis) intercaladas por intervalo na mesma unidade ou em unidades distintas, não podendo exceder o máximo de 8 (oito) aulas diárias em caso de substituição.
- § 2º. Durante todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas, será respeitada a opção de jornada de trabalho realizada pelo profissional, atendida a definição de jornada realizada pelo Professor de Educação Física e pelo Professor de Educação Básica II, segundo as aulas disponíveis para a sua habilitação.
- § 3º. Os docentes aderentes à jornada de trabalho variável deverão manifestar definição da jornada pretendida para o ano letivo subsequente, no ato da inscrição para atribuição, não podendo alterá-la ao longo do processo ou do ano letivo.
- § 4º. A jornada pretendida pelo docente de jornada variável será atendida considerada a demanda e respeitada sua ordem de classificação, ficando o mesmo sujeito a disponibilidade de aulas na rede.

Art. 18. Instruções complementares a esta Resolução serão publicadas, se necessário, para atendimento das sessões de atribuição de classes e/ou aulas regulares ou em caráter de substituição que surgirem no decorrer do ano letivo.

Art. 19. O candidato ao processo de atribuição de classes e/ou aulas ou candidato inscrito automaticamente no processo de remoção (sem sede, com acúmulo incompatível ou adido) que não comparecer e não se fizer representar em qualquer das fases do processo inicial de atribuição ou remoção, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela autoridade competente, para composição de jornada.

Parágrafo único – Nesses casos, aos candidatos ausentes, as salas serão compulsoriamente atribuídas em sua ordem de classificação, pela autoridade responsável.

Seção V

Do Processo de Atribuição de Aulas aos Professores de Educação Física e Professores de Educação Básica PEB II

Art. 20. A atribuição de aulas aos Professores de Educação Física e Professores de Educação Básica II observarão a mesma ordem de fases e sessões, bem como o cronograma previstos respectivamente no artigo 10 e ANEXO I desta Resolução, respeitada a sede de exercício fixada no processo inicial de

atribuição de classes e/ou aulas, podendo o docente participar de tantas sessões de atribuição de aulas quantas forem necessárias à composição de sua jornada.

- § 1º. Ao empregado que tenha optado pela Jornada de Trabalho Variável (JTV) será atribuída na Fases II e III, atribuição na Unidade Escolar, quantidade máxima disponível para a composição da jornada autorizada segundo demanda existente na rede, que poderá ser igual ou menor a jornada pretendida e expressa no ato da atribuição, respeitada a ordem de classificação geral.
- § 2º. O atendimento à jornada de trabalho do professor de que trata o parágrafo anterior, de sua escolha para o ano letivo alusivo ao processo de atribuição, está condicionado à disponibilidade de aulas do seu componente curricular, considerado quantitativo para atendimento aos docentes em composição às Jornadas Básica (JBT) e Jornada Completa de Trabalho (JTC).
- § 3º. O empregado que optar pela Jornada de Trabalho Variável (JTV) não terá a integralização de sua jornada prejudicada pela admissão de novo empregado, exceto quando, ofertadas, declinar da atribuição das aulas do componente curricular próprio de seu emprego.
- § 4º. Ao docente optante pela Jornada de Trabalho Variável (JTV), aulas atribuídas em caráter de substituição ou não, no decorrer de todo o ano letivo, não configurarão hora extraordinária, mas simples integralização de jornada de trabalho, sendo vedado ultrapassar a 40ª hora de trabalho semanal, computadas as horas de trabalho pedagógico (HTPs), proporcionais a opção de jornada no ano de referência.
- § 5º. Não serão atribuídas horas de trabalho pedagógico (HTPs) em relação às aulas em caráter de substituição, ainda que sejam livres.
- § 6º. O docente que tiver optado por Jornada de Trabalho Variável (JTV) ou Completa (JTC) e for designado para o exercício de função de suporte pedagógico por 30 (trinta) horas semanais, poderá, havendo disponibilidade e desde que não quebre bloco de aulas, ocupar as demais (10 horas no máximo) com aulas livres ou em caráter de substituição, computadas as horas de trabalho pedagógico (HTPs), não se caracterizando como horas extraordinárias as que não ultrapassarem a 40ª hora de trabalho semanal.

Seção VI

Da Remoção por Permuta e do Remanejamento

Art. 21. Após o encerramento do processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas e de remoção regular, em período previsto no Cronograma desta Resolução, os professores poderão propor permuta uma única vez no ano letivo, para atendimento das seguintes situações:

- I. Para reduzir o número de unidades escolares atendidas, exclusivamente no caso de Professor de Educação Física ou Professor de Educação Básica II;
- II. Para atender interesse de adequação de período, campo de atuação ou proximidade entre a escola e sua residência ou entre as escolas em que trabalha.

- § 1º. A permuta somente se efetivará após a aprovação da equipe gestora de ambas as unidades e homologação pela Comissão de atribuição.
- § 2º. A abertura de classe nova ou resultante de desmembramento em unidade escolar, ao longo do ano letivo em curso, não dará ensejo ao retorno de docente dela removido a qualquer título, exceto em caso de inscrição automática para o processo de remoção de professor adido na unidade escolar, ocasião na qual mediante requerimento docente o mesmo poderá retornar à unidade de origem apenas para o processo de atribuição do ano subsequente.

§ 3º. Por permuta concebe-se a troca definitiva entre docentes, que culminará na alteração de sede de exercício.

Art. 22. A simples troca de período ou classe para adequação de perfil entre docentes com sede na mesma unidade escolar não caracterizará permuta, mas simples remanejamento, e poderá ocorrer, quando aprovada pela equipe pedagógica e pela Comissão de atribuição.

Art. 23. Poderá haver remanejamento de docentes no âmbito da unidade escolar ou entre duas ou mais unidades quando, sendo atestado pela equipe pedagógica, aprovado pela direção da unidade escolar e validado pelo Comissão de atribuição, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- I. o docente titular da classe e/ou aulas não atender às expectativas pedagógicas dos educandos, esgotadas medidas cabíveis, sendo remanejado para classe e/ou aulas mais compatíveis com o seu perfil docente, observada a adequação da sua jornada ao campo de atuação a qualquer tempo;
- II. a requerimento do docente, formalizado no período previsto no Cronograma, anexo I desta Resolução, mediante apresentação fundamentada dos motivos e mediante concordância entre os docentes e gestores envolvidos e homologação da Comissão de Atribuição;
- III. por docente que atenda às expectativas pedagógicas de classe com alunos de inclusão.

§ 1º. Em qualquer caso, o remanejamento só se dará quando, ouvidos os gestores das unidades escolares e havendo concordância entre os docentes envolvidos, o Secretário Municipal da Educação autorizar a medida.

§ 2º. É dispensada a concordância entre os docentes envolvidos na hipótese do inciso I deste artigo.

§ 3º. Ao final do ano letivo, os docentes envolvidos retornam à unidade escolar de origem, antes de novos processos de atribuição de classes e/ou aulas e de remoção.

§ 4º. Não será contado como tempo de serviço na unidade escolar de origem o período de vigência dos remanejamentos previstos nos incisos I e II deste artigo, ainda que tenham ocorrido entre docentes da mesma unidade escolar.

Seção VII

Do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas durante o Ano Letivo

Art. 24. A atribuição no decorrer do ano letivo, para substituições eventuais ou por prazo determinado, dar-se-á na unidade escolar na seguinte conformidade por professor, em caráter de substituição, respeitada a habilitação e a disponibilidade;

Art. 25. Considerar-se-ão atribuídas em caráter de substituição as classes e/ou as aulas que:

- I. Tiverem sido originárias de docente afastado ou licenciado por qualquer motivo legalmente amparado;
- II. Por seu número insuficiente ou transitoriedade, não corresponderem ao preenchimento de um emprego permanente;
- III. Decorrerem de desdobramento, ou por qualquer motivo, forem criadas/instaladas no decorrer do ano letivo;
- IV. Surgirem no decorrer do ano letivo, oriundas de vacância de emprego público efetivo, ainda que atribuídas à contratado em caráter efetivo para preenchimento do emprego público permanente vago.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as substituições de que trata o caput deste artigo serão atribuídas a estudante estagiário de Curso de Licenciatura específico da habilitação do substituído, que esteja cursando o último ano da graduação, desde que tenha formalizado seu Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado junto à Prefeitura Municipal, e que tenha passado por processo seletivo específico para estágio, atuando sob supervisão de Professor Coordenador.

Art. 26. O docente que tiver atribuídas classe e/ou aulas em caráter de substituição, injustificadamente, faltar às mesmas por 15 (quinze) dias sucessivos ou 30 (trinta) dias intercalados, computados todos os dias da semana, perderá a classe e/ou as aulas e ficará impedido de concorrer a nova atribuição durante o ano, e sujeito à dispensa nos termos da Lei.

Parágrafo único - As disposições do caput também se aplicam ao docente que, ao longo de um mês, faltar injustificadamente em determinado dia da semana.

Art. 27. Havendo supressão de turmas por força de necessidade administrativa, será necessária a transferência do docente titular e/ou em exercício para outra turma em mesma ou outra unidade escolar, preferencialmente em mesmo período da atribuição inicial.

§ 1º. Ao final do ano letivo o docente de que trata o caput deste artigo, deverá retornar à unidade escolar de origem, antes de novos processos de atribuição de classes e/ou aulas e de remoção, tendo preservada sua pontuação de sede.

§ 2º. Ficará adido, à disposição da Secretaria Municipal de Educação o docente, titular ou em caráter de substituição que estiverem lotados na classe suprimida, ao qual será atribuída sala livre, ou substituição no âmbito na Secretaria Municipal de Educação, em caráter provisório, que estiverem atribuídas por ordem a:

- I. Professores efetivos da rede que estiverem substituindo em ampliação a sua jornada;
- II. Professores substitutos.

Seção VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Caberá recurso de qualquer fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, tanto em momento inicial quanto durante o ano letivo, desde que, endereçado ao Secretário Municipal de Educação, o apelo contenha fundamentação e instrução adequados, e seja interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do ato impugnado.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput não terá efeito suspensivo, devendo o recorrente aguardar a decisão em exercício.

Art. 29. O cronograma de ações presente no ANEXO I desta Resolução descreverá cada um dos momentos do processo de atribuição de classes e/ou aulas e remoção de sede de exercício de todo o pessoal docente atuante na rede pública municipal de ensino.

§ 1º. Em tempo oportuno a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as normas para o cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) em seus distintos momentos, cabendo a cada unidade escolar estabelecer o melhor dia e horário para os encontros coletivos; bem como instrução normativa dispondo sobre a atribuição de classes e/ou aulas, projetos e oficinas aos monitores de educação básica presentes nas unidades escolares.

§ 2º. Fica autorizada a representação do professor impedido de participar da atribuição de aulas por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, em todas as fases do processo e durante o ano letivo em curso.

Art. 30. Fica autorizado o acúmulo de cargos, empregos e/ou funções públicos, ou não, desde de que formalizado vínculo de trabalho, ainda que comissionados, em observância as hipóteses e condição constitucionais (7, XVI, a e b), e após publicação de ato decisório favorável, emanado de autoridade competente.

§ 1º. É vedado o acúmulo de que trata o caput deste artigo para dois empregos públicos municipais em mesma unidade escolar, em atenção a Consolidação das Leis do Trabalho, ficando o docente nesta condição automaticamente inscrito para a remoção em um dos empregos, gozando para tal da prerrogativa de escolha para indicação do mesmo, em caso de omissão tal indicação e inscrição ocorrerá *ex-officio* à critério da administração.

§ 2º. Incumbe ao servidor público interessado requerer expressamente a análise e concessão do acúmulo pretendido, manifestando-se no momento em que tiver atribuídas classe e/ou aulas, quando fornecerá, em todas as fases, documento, constante do ANEXO XII desta resolução, onde sejam informados o cargo, emprego ou função ocupados, seu horário de trabalho e a jornada semanal a ser cumprida, bem como visto de impossibilidade de compatibilização de horários em cada uma das fases das quais participar.

§ 3º. A análise dos requerimentos de acúmulo será realizada em observância ao que dispõem os artigos 81 e 82 da Lei Complementar nº 032/2000.

§ 4º. Na impossibilidade de verificar a legalidade do acúmulo pretendido, a autoridade poderá requerer documentos e/ou informações complementares ao servidor, que deverá prestá-las prontamente, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas sob as penas da Lei.

§ 5º. Do ato decisório desfavorável ao acúmulo (declaração de ilegalidade) será dada ciência ao requerente, cabendo pedido de revisão desde que devidamente fundamentado e/ou instruído por novos documentos.

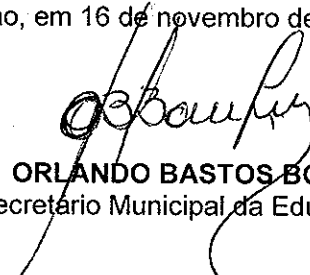
§ 6º. A omissão do servidor em informar o acúmulo, impossibilitará sua participação em fase de atribuição específica, na nulidade dos processos de atribuição e remoção e ensejará processo administrativo disciplinar e sua responsabilização nas instâncias cabíveis.

Art. 31. Os pleitos de docentes, sobre qualquer fase do processo de que trata essa resolução deverão ser formalizados por escrito, encaminhados à Comissão de Atribuição para posicionamento e posterior homologação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consulta à Comissão de Atribuição.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga/SP, Palácio da Educação, em 16 de novembro de 2017.


ORLANDO BASTOS BOMFIM
Secretário Municipal da Educação

Anexo I

Cronograma – Processos de Atribuição de Classes/Aulas 2018

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO	OBSERVAÇÕES
20/11/2017	14 h00	SME	- Para professores de jornada de 20 horas. Consulta a Professor (não aderentes a alteração de jornada de trabalho no ano subsequente).	
20 a 24/11/2017	Das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00	- Unidades Escolares para docentes com sede fixada, e sem sede na unidade de atuação; - SME para docentes sem sede contratados durante o ano letivo em curso.	- Para TODOS os docentes da rede municipal: Inscrição para o processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas e entrega de certificados para a contagem de pontos. - Para os professores estaduais municipalizados: Inscrição para remoção de sede de exercício. Momento para manifestação de interesse de retorno de professor adido. Data base para certificados: Expedidos Até 15/11/2017.	
27/11/2017	Das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00	SME		Data final para os Gestores Escolares entregarem a pontuação de títulos dos docentes.
13/12/2017	9h00	Unidades Escolares; SME; Gestores em Ação e site da SME		Publicação das listas classificatórias por unidade escolar.
13 a 15/12/2017	Das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00	SME		Prazo para a interposição de recurso da classificação
19/12/2017	15h00	Unidades Escolares; SME; Veículos de comunicação (SME).	- Publicação das listas classificatórias por unidade Classificação Final - Publicação das classes e/ou aulas disponíveis à remoção dos professores estaduais municipalizados	
23/01/2018	8h00	SME		Fase I: SME - sessão de remoção dos professores estaduais municipalizados
23/01/2018	13h30	SME		Retirada pelos Gestores das Atas de atribuição (Reunião).

24/01/2018	A partir das 7h00	Unidade Escolar	Fase II: UNIDADE ESCOLAR - sessão de atribuição de classes e/ou aulas	- Local da sessão dependerá da disponibilidade das UEs. - Gestores devem viabilizar a participação de professores em acúmulo. - Entrega pelos gestores das atas de atribuição, até às 14 horas.
25/01/2018	17h00	SME e site da SME	Publicação da lista de classes e/ou aulas disponíveis para Fase III: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO. E publicação da lista de classificação geral da rede com indicação de docentes inscritos no processo de remoção.	
26/01/2018	8h00	SME	Fase III: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO – atribuição de classes e/ou aulas remanescentes para: Todos os docentes inscritos, respeitada ordem de classificação.	
29/01/2018	8 h às 11 h	SME	Fase Inscrição para atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição em função de viabilidade de acúmulo de cargo.	
30/01/2018	9h	SME	Fase V: SUBSTITUIÇÕES PROLONGADAS 1º Docentes sem sede. Fase SUBSTITUIÇÃO PARA FINS DE ACÚMULO - Sessão de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição em função de viabilidade de acúmulo de cargo. Fase Vi: SUBSTITUIÇÕES POR PRAZO DETERMINADO	
31/01 e 1º/02/2018	Das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00	SME	Período para requerimento de permuta ou remanejamento	

Anexo II A**Requerimento de inscrição para Atribuição de classes/aulas****Para os professores (PEB I, PEB II, Ed. Física e Professor de Educação Especial).**

ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
U.E.:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		
JORNADA DE TRABALHO DO DOCENTE () INICIAL - 20 HORAS () BÁSICA 30 HORAS () COMPLETA - 40 HORAS () VARIÁVEL (os campos que seguem só devem ser preenchidos pelos docentes de jornada variável)		
JORNADA DE TRABALHO PRETENDIDA _____ h Em caso de jornada variável, apresentar a carga horária pretendida para o ano letivo subsequente – inclusas HTPI, HTPC e HTPL, que estará condicionada à disponibilidade.		
JORNADA DE TRABALHO AUTORIZADA _____ h Jornada de trabalho autorizada considerada disponibilidade de aulas na rede e considerada ordem de classificação.		

Com conhecimento da resolução que normatiza os processos de atribuição de classes/aulas solicito minha inscrição para participar do processo de atribuição de classes para o ano letivo de 20__.

Para efeito de classificação, anexo:

- Diplomas e certificados previstos no 2, Alíneas a, b, c, d, e, f na condição de docente que participa pela primeira vez do processo de atribuição.
 - Certificados previstos no 2, Alínea g na condição de docente que participa pela primeira vez do processo de atribuição.
 - Diplomas e certificados expedidos no período de _____, previstos no 2, III na condição de docente que já tenha participado do processo de atribuição.
- Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente, Pirassununga ____/____/20__

Assinatura do Professor

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____/____/20__

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo Nº (Anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NESTA UNIDADE ESCOLAR	CONFERENTE:
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS	CONFERENTE:
		TOTAL:

Anexo II B**Requerimento de Inscrição para Remoção de classes/aulas****PARCERIA ESTADO-MUNICÍPIO****ESPECÍFICO AOS PROFESSORES DO CONVÊNIO PARCERIA ESTADO- MUNICÍPIO****OPCIONAL**

ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Solicito, nos termos da Resolução que normatizadora, inscrição no processo de remoção de classes vacantes de professores do convênio estado-município.

Pirassununga ____/____/ 20____,

Assinatura do Professor Municipalizado

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____/____/ 20____.

Secretária Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
		CONFERENTE:
		TOTAL:

Anexo II C**Requerimento de inscrição para Atribuição de classes/aulas****ESPECÍFICO A PROFESSORES DO CONVÊNIO PARCERIA ESTADO- MUNICÍPIO****OBRIGATÓRIO**

ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Apresento documento comprobatório referente à minha pontuação e assim solicito inscrição para participar do processo municipal de atribuição de classes para o ano letivo de _____.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Pirassununga ____/____/ 20__

Assinatura do Professor Municipalizado

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____/____/ 20__

Secretária Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (Anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
		CONFERENTE:
		TOTAL:

Anexo III

Relação de Títulos, diplomas, certificados (específico para professores municipais)

RELAÇÃO DE TÍTULOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS.

(Específico a professores municipais: PEB I, PEB II, Ed. Física e Professor de Educação Especial).

- Diplomas e certificados previstos no 2, Alíneas a, b, c, d, e, f na condição de docente que participa pela primeira vez do processo de atribuição.
- Certificados previstos no 2, Alínea g na condição de docente que participa pela primeira vez do processo de atribuição.
- Diplomas e certificados expedidos no período de 16 de novembro do ano anterior a 15 de novembro do ano em curso, previstos no 2, III na condição de docente que já tenha participado do processo de atribuição.

TICAR	º, INC. III	QUANTIDADE DE PONTOS	
	DOUTORADO EM		
	MESTRADO EM		
	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EM		
	OUTRA LICENCIATURA EM		
	BACHARELADO EM ÁREA CORRELATA		
	BACHARELADO EM ÁREA DISTINTA (QUAL?)		
TICAR	ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO - PGLS – MÍNIMO DE 360h:	-----	
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE EXTENSÃO, ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO DE 180 HORAS. (0,002 A HORA)	-----	
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE NO MÍNIMO 8 HORAS, no limite de 400. (0,001 A HORA)	CARGA HORÁRIA	PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS NO ANO		-----	

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Pirassununga, ____ de _____ de 20___. Ass. professor: _____

Visto do responsável pela inscrição _____

Anexo IV

Protocolo de Entrega da Inscrição e recibo de Documentação

Relação Protocolo de entrega de documentação de inscrição ao processo de Atribuição de
Classes/Aulas.

(Preenchimento pelo responsável pela inscrição e entregue ao professor inscrito)

Nome do professor inscrito	
Unidade Sede	

PROTOCOLO NÚMERO.....

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, __ de _____ de _____

Responsável pela Inscrição

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – III	
Acumulado	
Total do ano	
TOTAL	

Anexo V

Diretrizes para escolha de classe por afinidade profissional

PERFIL DO PROFESSOR DE CRECHE

- Dominar o instrumental necessário para o desempenho de suas funções de educar e cuidar das crianças;
- Compreender a instituição de educação infantil (creche) como espaço coletivo de educar e cuidar das crianças de zero a quatro anos, em parceria com a família e a comunidade;
- Desenvolver metodologias e estratégias de intervenção pedagógica adequada às crianças, na perspectiva da indissociabilidade entre educar e cuidar;
- Estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária, zelando pela integridade, desenvolvimento físico, bem-estar e desenvolvimento integral das crianças;
- Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-linguístico, emocional, social e afetivo;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente aos que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- Desenvolver atitudes investigativas de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social de educação;
- Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- Desenvolver, planejar e avaliar atividades de estimulação para crianças de 0 a 4 anos;
- Trabalhar numa proposta lúdica, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
- Refletir sobre sua própria prática de modo a buscar a coerência entre o fazer pedagógico e as concepções teóricas;
- Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

PERFIL DO PROFESSOR DE BERÇÁRIO

- Conhecer os documentos normativos da SME;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola;
- Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;
- Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;

- Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas;
- Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição;
- Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe;
- Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços;
- Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
- Manter rigorosamente a higiene pessoal;
- Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia;
- Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
- Higienizar as mãos e rosto dos bebês;
- Trocar fraldas e roupas dos bebês;
- Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene;
- Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
- Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas;
- Desenvolver atividades que promovam a aquisição de linguagem oral;

PERFIL DO PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA

O professor de pré-escola deve ter um perfil próprio, composto por amplo conhecimento cultural e uma prática reflexiva.

Necessita ter uma postura ética, polivalente e comprometida, ou seja, saber utilizar os conhecimentos socialmente produzidos para estabelecer transposições didáticas adequadas e de qualidade para o cuidado e educação das crianças.

- São pertinentes à prática pedagógica da Pré-escola:
- Promover situações de brincadeira, jogos e aprendizagens orientadas de forma integrada, contribuindo para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros (atitudes de cooperação, liderança, convivência em grupo, competir - saber ganhar / perder...), em uma atitude de respeito e confiança, enquanto tem acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural;
- Considerar os valores e princípios presentes na concepção de criança, sociedade, conhecimento, educação e cultura;
- Investir em fazeres e saberes pedagogicamente comprometidos com uma educação humanizadora;
- Oferecer à criança a formação de hábitos de higiene e condutas corporais que preservem sua saúde;
- Possibilitar aos alunos situações de práticas de leituras de variados tipos de textos, conforme

- orientações da Formação Continuada oferecida - Letra & Vida - promovendo situações de letramento;
- Ser modelo de referência para os alunos: como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades;
 - Criar um clima de integração e cooperação na turma, garantindo êxito durante as atividades propostas;
 - Possibilitar a formulação de perguntas, com participação ativa ao apresentar problemas e solicitar solução, permitindo que as crianças confrontem suas ideias com as de outras;
 - Possibilitar à criança a manipulação de objetos e instrumentos para buscar informações, permitindo à mesma ampliar o conhecimento de acontecimentos, fatos sociais e fenômenos naturais.
 - Proporcionar concomitante situações de educação e cuidado, brincadeiras e aprendizagens orientadas, possibilitando o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com o outro em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso a uma gama de conhecimentos da realidade social e cultural, pois a ação de educar e cuidar, refere-se em ajudar o outro a se desenvolver como ser humano, portanto significa “valorizar e ajudar a desenvolver capacidades”.
 - Desenvolver valores, atitudes e o sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;
 - Desenvolver um trabalho pedagógico adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender, assim como, garantir que nesta etapa de ensino, os alunos possam realmente ser respeitados e tratados como crianças;
 - Demonstrar domínio de conhecimentos de sua área de atuação que garanta aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas;
 - Elaborar e desenvolver o plano de ensino a partir dos indicadores de desempenho escolar e das diretrizes definidas pelo MEC no RCNEI, assim como, pelo Referencial Curricular para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga;
 - Planejar situações de aprendizagens desafiadoras, considerando o nível de conhecimento real dos alunos;
 - Organizar e utilizar adequadamente os ambientes de aprendizagens, os equipamentos e materiais pedagógicos e os recursos tecnológicos disponíveis na escola;
 - Implementar o processo de avaliação do desempenho escolar dos alunos que assegure o acompanhamento contínuo e individual da aprendizagem;
 - Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PERFIL DO PROFESSOR PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º, 3º anos) - DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

- Estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária;
- Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-linguístico, emocional, social e afetivo;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- Desenvolver atitudes investigativas, de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social de educação;
- Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às

- capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- Estar ciente de que a Proposta da SME está em conformidade com os moldes de formação do Programa Letra e Vida, ou seja, proporcionar ao aluno atividades de análise e reflexão sobre a língua e investir no letramento, conservando a função social da leitura e da escrita;
 - Trabalhar numa proposta lúdica, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
 - Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
 - Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

PERFIL DO PROFESSOR DE 4º e 5º anos

Espera-se que o professor:

- Encare os alunos como pessoas que precisam ter sucesso em suas aprendizagens para se desenvolverem pessoalmente e para terem uma imagem positiva de si mesmos, orientando-se por esse pressuposto;
- Desenvolva um trabalho adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender;
- Reconheça-se como modelo de referência para os alunos, como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades propostas;
- Utilize o conhecimento disponível sobre os processos de aprendizagem para planejar suas atividades;
- Observe o desempenho dos alunos durante as atividades, bem como as suas interações de parceria visando intervenções pedagógicas adequadas;
- Utilize instrumentos funcionais de registro e desempenho da evolução dos alunos para planejamento pedagógico;
- Responsabilize-se pelos resultados obtidos em relação às aprendizagens dos alunos;
- Selecione diferentes tipos de textos apropriados para o trabalho com as diferentes etapas sugeridas em cada ano;
- Propicie ao aluno a oportunidade de refletir sobre o assunto estudado;
- Proponha questões e novas interpretações e avalie criticamente o que está sendo apresentado;
- Ofereça tempo suficiente à reflexão do aluno, a fim de que ele possa desenvolver suas ideias de maneira criativa;
- Proporcione aos alunos oportunidades múltiplas de exercitar o seu pensamento criativo e valorize as produções criativas dos alunos;
- Instrumentalize o aluno quanto ao uso de estratégias de produção de ideias e de resolução criativa de problemas;
- Incentive e oriente os alunos a buscar informações adicionais sobre assuntos de seu interesse;
- Relacione o conhecimento ensinado ao cotidiano dos alunos;
- Aborde assuntos que sejam conectados entre si e despertem o interesse dos alunos;
- Dê ao aluno oportunidade de escolha, levando em consideração seus interesses e habilidades;
- Ajude o aluno a lidar com o erro, pois assim ele terá mais disposição para testar ideias novas e diferentes;
- Ofereça oportunidades para que o aluno trabalhe com uma diversidade de materiais;
- Encoraje o pensamento flexível dos alunos;
- Encoraje a autonomia do aluno no processo de aprendizagem;

- Crie uma atmosfera em sala de aula livre de ansiedade e de pressão de tempo, sem deixar de cultivar o senso de responsabilidade do aluno;
- Oportunize atividades coletivas, individuais, passando pelas duplas/grupos, acreditando que a aprendizagem acontece na interação não apenas do sujeito com o objeto de conhecimento, mas entre parceiros que colaboram por possuírem informações diferentes sobre o objeto de estudo.

PERFIL DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A educação de jovens e adultos é uma modalidade de ensino, amparada por lei e voltada para pessoas que não tiveram acesso, por algum motivo, ao ensino regular na idade apropriada. Porém são pessoas que têm cultura própria. Sabe-se que o papel docente é de fundamental importância no processo de reingresso do aluno às turmas de EJA.

Por isso, espera-se que o professor da Educação de Jovens e Adultos:

- Valorize os conhecimentos do aluno, indagando o que sabem sobre o conteúdo, ouvindo suas experiências, suposições e relacionando essa sabedoria aos conceitos teóricos.
- Dialogue sempre, com linguagem e tratamento adequado ao público, percebendo o aluno como um ser pensante, cheio de capacidade e portador de ideias, que se apresenta espontaneamente em uma conversação simples e em suas críticas aos fatos do dia-a-dia.
- Na sua prática encontre a melhor maneira de, a partir do conhecimento cultural do aluno, ensinar o conhecimento escolar num processo onde o saber científico só será apreendido quando o conteúdo tiver significado na vida do educando.
- Tenha a capacidade de solidarizar-se com os educandos procurando conhecer suas expectativas, sua cultura, as características e problemas de seu entorno próximo, suas necessidades de aprendizagem.
- Otimize ações no processo ensino-aprendizagem, com objetivo de evitar a evasão e a manter a assiduidade do aluno.
- Favoreça a autonomia dos educandos, estimulando-os a avaliar constantemente seus progressos e suas carências, ajudando-os a tomar consciência de como a aprendizagem se realiza.
- Facilite o acesso dos educandos a materiais educativos como livros, jornais, revistas, cartazes, textos, apostilas, vídeos, etc., considerando o fato de que se trabalha com grupos sociais desfavorecidos economicamente, que têm pouco acesso a essas fontes de informação fora da escola.
- Na sua prática pedagógica, inclua o uso de recursos tecnológicos (computador, televisão, rádio, filmadora, entre outros).
- Compreenda que educar jovens e adultos é um ato político e, para isso, ele deve saber estimular o exercício da cidadania.
- Reconheça que a Educação de Jovens e Adultos é indiscutivelmente uma educação possível e que o fato do atraso para o ingresso na educação formal não é motivo para que a aprendizagem não ocorra, uma vez que a educação é um processo continuado e atemporal.
- Analise sua própria realidade pessoal como educador, examinando com autoconsciência crítica sua conduta e seu desempenho, indagando sobre seu papel na sociedade e se, de fato, o está cumprindo.

PERFIL DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
- atender o que preconizam documentos orientadores em âmbitos municipal, estadual e federal bem como edital de contratação docente.

Anexo VI A
Ato de Atribuição

(PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES - PEB I e Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais)

UNIDADE:

GESTORA:

DATA:

NÍVEL	PERÍODO DA MANHÃ	NÍVEL	PERÍODO DA TARDE

(obs.: Favor fazer o preenchimento em letra legível e NOME DO PROFESSOR por extenso, SEM ASSINATURA.)

CLASS.	NOME DO PROFESSOR (PEB I)	TEMPO SERVIÇO	TEMPO UNIDADE	TÍTULOS/ CURSOS	TOTAL GERAL
1º					
2º					

De acordo:

1.	
2.	

CLASS.	NOME DO PROFESSOR (PEE)	TEMPO SERVIÇO	TEMPO UNIDADE	TÍTULOS/ CURSOS	TOTAL GERAL
1º					
2º					

De acordo:

1.
2.

(obs.: Favor ASSINAR de acordo com a CLASSIFICAÇÃO constante do quadro acima.)

OBS.: _____

RESPONSÁVEL PELA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E TURNOS:

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURA.

Anexo VII B**Ata de Atribuição****(PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES - PEB II e Professores de Educação Física)**

UNIDADE:

GESTORA:

DATA:

ÁREA	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE	TOTAL	Saldo pós-atribuição - MANHÃ	Saldo pós-atribuição - TARDE	Saldo pós-atribuição - TOTAL
ARTE						
ED FÍSICA						
INGLÊS						
ESPANHOL						

ARTE

CLASS	NOME DO PROFESSOR	JORNADA DO PROFESSOR	JORNADA COM EDUCANDO	Aulas atribuídas manhã	Aulas atribuídas tarde	Saldo de aulas do professor

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME DO PROFESSOR	JORNADA DO PROFESSOR	JORNADA COM EDUCANDO	Aulas atribuídas manhã	Aulas atribuídas tarde	Saldo de aulas do professor

INGLÊS

CLASS	NOME DO PROFESSOR	JORNADA DO PROFESSOR	JORNADA COM EDUCANDO	Aulas atribuídas manhã	Aulas atribuídas tarde	Saldo de aulas do professor

ESPANHOL

CLASS	NOME DO PROFESSOR	JORNADA DO PROFESSOR	JORNADA COM EDUCANDO	Aulas atribuídas manhã	Aulas atribuídas tarde	Saldo de aulas do professor

De acordo:

1.	
2.	
3.	
4.	

(obs.: Favor ASSINAR de acordo com a CLASSIFICAÇÃO constante do quadro acima.)

OBS.:**RESPONSÁVEL PELA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E TURNOS:****ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURA.**

Anexo VII - A

Termo de Atribuição de Classes / Termo de Compromisso

(PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES - PEB I e Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais)

Eu, Profª. _____ em decorrência da atribuição de classes, escolho:

Classe _____ Período: _____

Unidade Escolar: _____

E para reforço dos meus compromissos pedagógicos, estou ciente de que deverei:

- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- (2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;
- (3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- (4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
- (7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
- (11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
- (12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
- (13º) Manter em dia todos os registros necessários à gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
- (14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;

- (15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
- (16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;
- (17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
- (18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
- (19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;
- (21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;
- (22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.
- Considere-se salvaguardadas as especificidades para os casos de Professores de Educação Especial.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexo VII - B

Termo de Atribuição de Aulas / Termo de Compromisso

(PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – Professor de Educação Física e PEB II)

Eu, Prof. _____ em decorrência da atribuição, do componente curricular _____, escolho:

UNIDADE		
Quantidade de aulas		
Período		

Estou ciente de que deverei:

- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- (2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;
- (3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- (4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
- (7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;

(10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;

(11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;

(12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;

(13º) Manter em dia todos os registros necessários à gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;

(14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;

(15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;

(16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;

(17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;

(18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;

(19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;

(20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;

(21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;

(22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII - A

TERMO DE COMPROMISSO PARA CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO

(PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES – Professores Substitutos, PEB I e Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais)

Eu, Profª. _____ em decorrência da atribuição de classes em substituição, escolho:

Classe _____ Período: _____

Unidade Escolar: _____

Estou ciente de que deverei:

- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- (2º) Confeccionar e/ou atualizar o “Portfólio” de cada aluno durante o ano letivo;
- (3º) Indicar e participar através do “Prontuário Eletrônico” das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- (4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
- (7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
- (11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;

- (12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
- (13º) Manter em dia todos os registros necessários à gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
- (14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
- (15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
- (16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;
- (17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
- (18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
- (19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;
- (21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;
- (22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Estou ciente de que a classe a mim atribuída, em caráter de substituição, tem como titular a prof. (a)

_____ até o retorno ou
convocação de professor titular, assumindo todas as responsabilidades docentes no período em que tiver respondendo pela mesma.

Data: ____/____/____. Assinatura: _____

ANEXO VIII - B**TERMO DE COMPROMISSO PARA AULAS EM SUBSTITUIÇÃO**

(PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – Professor de Educação Física e PEB II)

Eu, Prof. _____ em decorrência da atribuição de aulas em substituição, do componente curricular _____, escolho:

UNIDADE	Quantidade de aulas	Período

Estou ciente de que deverei:

- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- (2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;
- (3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- (4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
- (7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;

(10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;

(11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;

(12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;

(13º) Manter em dia todos os registros necessários à gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;

(14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;

(15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;

(16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;

(17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;

(18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;

(19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;

(20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;

(21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;

(22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Estou ciente de que as aulas a mim atribuídas, em caráter de substituição, tem como titular o(s) prof. (s) _____

_____ até o retorno ou convocação de professor titular, assumindo todas as responsabilidades docentes no período em que tiver respondendo pela mesma.

Data: ____/____/____. Assinatura: _____

Anexo IX

REQUERIMENTO – REMOÇÃO DE CLASSES/AULAS

Específico a professores que deverão participar do processo de classes/aulas na Unidade.

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		NÚMERO DE FILHOS:

Com conhecimento da Resolução normatizadora, solicito minha inscrição para participar do processo de remoção de classes para o ano letivo.

Declaro estar ciente que serão considerados para efeito de classificação as mesmas pontuações obtidas no Processo de Atribuição de Aulas quanto a: tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga, em emprego público de docente e quanto a apresentação de títulos, diplomas e certificados

Atenciosamente, Pirassununga ____/____/ 20__

Assinatura do Professor

Motivo da inscrição na remoção:

- ☐ por opção, quando o docente se inscreve;
- ☐ por inscrição automática por ter ficado excedente em sua sede de exercício anterior (adido) ou para composição de sua jornada;
- ☐ por inscrição automática para compatibilização de horário nos casos de acúmulo de cargo.

Anexo X

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO DE
CLASSES/AULAS**

(Preenchimento pelo Gestor da Unidade e entregue ao professor inscrito)

Nome do professor inscrito	Unidade em que trabalha

PROTOCOLO NÚMERO.....

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, ____/____/20__

Responsável pela Inscrição

Anexo XI - A

Termo do Processo de Remoção de Classes /Aulas

(PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES –PEB I e Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais)

Eu, Profª. _____ em decorrência do Processo de Remoção, desisto da

- Classe _____ Período: _____
- Unidade Escolar: _____
- e **escolho:** Classe _____ Período: _____
- Unidade Escolar: _____

E para reforço dos meus compromissos pedagógicos, estou ciente de que deverei:

- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- (2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;
- (3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- (4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
- (7º) Cumprir o calendário escolar de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
- (11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
- (12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
- (13º) Manter em dia todos os registros necessários à gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
- (14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
- (15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;

- (16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;
- (17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
- (18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
- (19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;
- (21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;
- (22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Data: ____/____/20____

Assinatura: _____

Anexo XI - B**Termo do Processo de Remoção de Classes /Aulas****(PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – Professor de Educação Física e PEB II)**

Eu, Prof. _____ em decorrência do processo de remoção, do componente curricular _____,

DECLINO DE		
UNIDADE	Quantidade de aulas	Período
ESCOLHO		
UNIDADE	Quantidade de aulas	Período

E para reforço dos meus compromissos pedagógicos, estou ciente de que deverei:

- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- (2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;
- (3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- (4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
- (7º) Cumprir o calendário escolar de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;

- (10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
- (11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
- (12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
- (13º) Manter em dia todos os registros necessários à gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
- (14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
- (15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
- (16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;
- (17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
- (18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
- (19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;
- (21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;
- (22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Data: ____/____/20____

Assinatura: _____

Anexo XII

Declaração de Acúmulo e Compatibilidade de acúmulo Processo de Remoção de Classes /Aulas

De preenchimento obrigatório aos professores (PEB I, PEB II, Ed. Física, Professor Substituto e Professor de Educação Especial, que exerçam duas ou mais funções DOCENTES).

EU, NOME:	
CARGO:	
DECLARAÇÃO DO PRIMEIRO CARGO/EMPREGO (Para Preenchimento na anterior ou após participação na fase do primeiro contrato)	
Declaro para os devidos fins exercer atividade docente, pública ou não, nesta ou em outra rede de ensino, na	
U.E.:	
Pertencente a Rede () Pública () Privada	NA CIDADE DE:
No período da () manhã () tarde () noite	
Perfazendo o horário: Das ____ às _____. Com HTPC às ____-feiras, das ____ às ____.	
Vem requer acúmulo e atestar compatibilidade do mesmo, assegurada nas diferentes fases de atribuição e remoção de classes/aulas nesta rede Municipal de Ensino.	
FASE II – ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR (Para Preenchimento do resultado da atribuição no caso de acúmulo com outras redes e para dados da atribuição do segundo contrato no caso de atribuição do 2º contrato nesta rede).	
Tive a mim, atendendo a minha ordem de classificação atribuída sala na seguinte situação.	
U.E.:	
No período da () manhã () tarde () noite	
Perfazendo o horário: Das ____ às _____. Com HTPC às ____-feiras, das ____ às ____.	
Eu, _____ gestora da Unidade escolar acima descrita declaro para os devidos fins que ao atribuir sala a professora _____, o fiz obrigatoriamente em período a viabilizar o acúmulo do professor. Sendo portanto, nesta fase o referido acúmulo POSSÍVEL.	
_____ Assinatura do Gestor	
Eu, _____ gestora da Unidade escolar acima descrita declaro para os devidos fins que ao atribuir sala a professora não foi possível fazê-lo em período a viabilizar o acúmulo do professor, pois não havia mais salas. Sendo, portanto, nesta fase o referido acúmulo IMPOSSÍVEL. Neste caso realizei a inscrição compulsória deste docente para a fase de remoção.	
_____ Assinatura do Gestor	
FASE III – REMOÇÃO (Para Preenchimento do resultado da atribuição no caso de acúmulo com outras redes e para dados da atribuição do segundo contrato no caso de atribuição do 2º contrato nesta rede).	
Tive a mim, atendendo a minha ordem de classificação atribuída sala na seguinte situação.	
U.E.:	
No período da () manhã () tarde () noite	
Perfazendo o horário: Das ____ às _____. Com HTPC às ____-feiras, das ____ às ____.	
Eu, _____ membro da Comissão de atribuição declaro para os devidos fins que ao atribuir sala a professora _____, o fiz obrigatoriamente em período a viabilizar o acúmulo do professor. Sendo portanto, nesta fase o referido acúmulo POSSÍVEL.	
_____ Comissão de atribuição	

Eu, _____ membro da Comissão de Atribuição declaro para os devidos fins que ao atribuir sala a professora não foi possível fazê-lo em período a viabilizar o acúmulo do professor, pois não havia mais salas. Sendo, portanto, nesta fase o referido acúmulo IMPOSSÍVEL. Neste caso realizei a inscrição compulsória deste docente para a fase de remoção.

Comissão de Atribuição

Com conhecimento da resolução que normatiza os processos de atribuição de classes/aulas, por não ter sido possível nas diferentes fases compatibilização de acúmulo de cargo, tal como atestam registros constantes neste documento, venho requer participação na Fase DE ATRIBUIÇÃO PARA FINS DE ACÚMULO com vistas à compatibilização de acúmulo.

Atenciosamente, Pirassununga ____/____/ 20____

Assinatura do Professor